



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
Portarias .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31  
Av. Frei Marcelo Manilia, 700  
Telefone: (18) 3691-9200  
Site: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

#### Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09  
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500  
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247  
Site: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07  
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427  
Telefone: (18) 3691-1879  
Site: [www.ipremburitama.sp.gov.br](http://www.ipremburitama.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12  
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434  
Site: [www.saaemb.sp.gov.br](http://www.saaemb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.173, DE 20 DE MAIO DE 2026.

*“Altera a Lei Municipal nº 4.737, de 08 de fevereiro de 2022, para regulamentar a eleição indireta e o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar em caso de vacância e esgotamento de suplentes, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 4.737, de 08 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescida do Artigo 65-A, com a seguinte redação:

“Art. 65-A. Restando 2 (dois) ou menos suplentes disponíveis, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deflagrará, imediatamente, processo de escolha suplementar.

§ 1º. Caso a necessidade do processo de escolha suplementar ocorra nos 02 (dois) últimos anos do mandato unificado em curso, o pleito será realizado de forma indireta e em caráter de urgência.

§ 2º. Na hipótese de eleição indireta prevista no § 1º, o Colégio Eleitoral será composto pelos Conselheiros de Direitos titulares integrantes do CMDCA ou, em caso de ausência ou impedimento destes, por seus respectivos suplentes, garantida a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 3º. Para garantir a continuidade do serviço público essencial, fica o CMDCA autorizado a promover a redução dos prazos das etapas do processo de escolha suplementar indireto, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. Exigir-se-ão dos candidatos no processo suplementar os mesmos requisitos previstos no art. 40 desta Lei, cabendo ao CMDCA regulamentar o rito, o calendário e as normas do certame por meio de Resolução e Edital próprios.

§ 5º. O mandato dos conselheiros tutelares e suplentes escolhidos de forma suplementar será tampão, encerrando-se concomitantemente com o mandato unificado em curso.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 20 de maio de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

#### TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

#### MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

#### LEI Nº 5.174, DE 20 DE MAIO DE 2026.

*“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 3.137, de 03 de outubro de 2007, que trata sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.137, de 03 de outubro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O CMHIS será constituído por representantes do Poder Público e Sociedade Civil, totalizando um número de 08 (oito) membros, resguardando a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares do Município”.

I - 04 (quatro) membros do Poder Público Municipal;

II - 04 (quatro) membros da Sociedade Civil, sendo estes representantes de associação comercial, moradores de bairro, movimentos e ações sociais e comunitários ainda que tenham origem religiosa.

§ 1º. (...);

§ 2º. (...).”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.643/2011.

**Buritama, 20 de maio de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política**

#### TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

#### MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

#### LEI Nº 5.175, DE 20 DE MAIO DE 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 3 de 9

*“Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social à Entidade Associação Beneficente de Assistência Social - ABAS e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2026, subvenção/contribuição no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem aplicadas em despesas de equipamentos da Entidade Associação Beneficente de Assistência Social - ABAS.

**Parágrafo único.** A despesa autorizada no caput deste artigo correrá por conta de dotação orçamentária aberta por meio desta lei, nos termos descritos no artigo 2º, a ser aplicado no exercício de 2026.

**Art. 2º.** Fica aberto no orçamento programa do Governo da Estância Turística do Município de Buritama um crédito especial ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social**

4.4.50.52.26 - 01 08.245.0049-2.034 Equip. e Mat. Permanente R\$100.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
SUPLEMENTAR.....		R\$100.000,00

**Art. 3º** Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social** 3.1.90.11.06-01 08.245.0049-2.033 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

3.1.90.11.06-01 08.122.0049-2.032 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

TOTAL	DA
ANULAÇÃO.....	R\$100.000,00

**Art. 4º** O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

**Art. 5º** A subvenção social/contribuição previstas nesta Lei, será transferida em parcela única, mediante transferência diretamente em conta corrente específica da

referida entidade beneficiada e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, dentro do exercício de 2026.

**Art. 6º** A subvenção/contribuição social será concedida à entidade objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda às exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal, por meio dos respectivos Conselhos, podendo ocorrer também a redução do repasse, motivada pelo plano de trabalho apresentado.

**Art. 7º** A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

**Art. 8º** Por se tratar de subvenção/contribuição prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II, da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público de que trata referida lei, diante a singularidade do objeto da parceria, do público-alvo por ela atendido e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

**Parágrafo único** - A presente subvenção/contribuições não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

**Art. 9º** - Fica autorizado pelo Executivo Municipal, caso ocorrer atraso no repasse das parcelas programas, sejam elas, oriundas de Recursos federais, estaduais e municipais, que a entidade possa utilizar de recurso próprio para atendimento do plano de trabalho, podendo efetuar o reembolso do valor dispendido quando ocorrer o repasse dos valores programados e pactuados.

**Art. 10** Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.  
**Buritama, 20 de maio de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA**

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 4 de 9

### LEI Nº 5.176, DE 20 DE MAIO DE 2026.

*“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento programa do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

- 02 - PODER EXECUTIVO**
- 02.08 - Departamento Municipal de Saúde**
- 10.301.0018-2.014
- 3.3.90.30.59-05 Material de Consumo 2026.442.90003 R\$200.000,00
- 3.3.90.30.86-05 Material de Consumo 2026.313.50012 R\$150.000,00
- 3.3.90.30.47-05 Material de Consumo 2026.906.00004 R\$100.000,00
- 3.3.90.30.48-05 Material de Consumo 2026.374.60010 R\$257.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 707.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.3.50.0.1	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferência de Recursos da União para Programas de Saúde	Valor do Excesso	R\$ 707.000,00

**Art. 3º** O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

**Art. 4º** - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritama, 20 de maio de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA**

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### LEI Nº 5.177, DE 20 DE MAIO DE 2026.

*“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento programa do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 28.630,44 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

- 02 - PODER EXECUTIVO**
- 02.08 - Departamento Municipal de Saúde**
- 4.4.90.51.01-05 10.301.0018-1.005 Obras e Instalações R\$28.630,44

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$28.630,44**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ 28.630,44 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte dotação orçamentária:

- 02 - PODER EXECUTIVO**
- 02.08 - Departamento Municipal de Saúde**
- 3.3.90.39.32-05 10.301.0018-2.014 Outros Serv. Terceiros P.J. R\$ 28.630,44

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$28.630,44**

**Art. 3º** O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 5 de 9

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritama, 20 de maio de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA**

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.488, DE 20 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social à Entidade Associação Beneficente de Assistência Social – ABAS e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.175, de 20 de maio de 2026.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2026, subvenção/contribuição no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem aplicadas em despesas de equipamentos da Entidade Associação Beneficente de Assistência Social – ABAS.

**Parágrafo único.** A despesa autorizada no caput deste artigo correrá por conta de dotação orçamentária aberta por meio desta lei, nos termos descritos no artigo 2º, a ser aplicado no exercício de 2026.

**Art. 2º.** Fica aberto no orçamento programa do Governo da Estância Turística do Município de Buritama um crédito especial ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social**

4.4.50.52.26 - 01 08.245.0049-2.034 Equip. e Mat. Permanente R\$100.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO SUPLEMENTAR.....
		R\$100.000,00

**Art. 3º** Para cobertura do crédito aberto pelo artigo

anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social** 3.1.90.11.06-01 08.245.0049-2.033 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

3.1.90.11.06-01 08.122.0049-2.032 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

TOTAL	DA ANULAÇÃO.....
	R\$100.000,00

**Art. 4º** O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

**Art. 5º** A subvenção social/contribuição previstas nesta Lei, será transferida em parcela única, mediante transferência diretamente em conta corrente específica da referida entidade beneficiada e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, dentro do exercício de 2026.

**Art. 6º** A subvenção/contribuição social será concedida à entidade objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda às exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal, por meio dos respectivos Conselhos, podendo ocorrer também a redução do repasse, motivada pelo plano de trabalho apresentado.

**Art. 7º** A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

**Art. 8º** Por se tratar de subvenção/contribuição prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II, da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público de que trata referida lei, diante a singularidade do objeto da parceria, do público-alvo por ela atendido e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

**Parágrafo único** - A presente subvenção/contribuições não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

**Art. 9º** - Fica autorizado pelo Executivo Municipal, caso ocorrer atraso no repasse das parcelas programas, sejam elas, oriundas de Recursos federais, estaduais e municipais, que a entidade possa utilizar de recurso próprio para atendimento do plano de trabalho, podendo efetuar o reembolso do valor dispendido quando ocorrer o repasse



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 6 de 9

dos valores programados e pactuados.

**Art. 10** Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 11** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 20 de maio de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA**

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### DECRETO Nº 5.489, DE 20 DE MAIO DE 2026

*"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.176, de 20 de maio de 2026.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento programa do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.08 - Departamento Municipal de Saúde**

10.301.0018-2.014

3.3.90.30.59-05 Material de Consumo 2026.442.90003 R\$200.000,00

3.3.90.30.86-05 Material de Consumo 2026.313.50012 R\$150.000,00

3.3.90.30.47-05 Material de Consumo 2026.906.00004 R\$100.000,00

3.3.90.30.48-05 Material de Consumo 2026.374.60010 R\$257.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 707.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.3.50.0.1	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferência de Recursos da União para Programas de Saúde	Valor do Excesso	R\$ 707.000,00

**Art. 3º** O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

**Art. 4º** - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritama, 20 de maio de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA**

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### DECRETO Nº 5.490, DE 20 DE MAIO DE 2026

*"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.177, de 20 de maio de 2026.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento programa do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 28.630,44 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.08 - Departamento Municipal de Saúde**

4.4.90.51.01-05 10.301.0018-1.005 Obras e Instalações R\$28.630,44

**TOTAL DO CRÉDITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 7 de 9

### ESPECIAL.....R\$28.630,44

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES, no valor de R\$ 28.630,44 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte dotação orçamentária:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.39.32-05 10.301.0018-2.014 Outros Serv. Terceiros P.J. R\$ 28.630,44

#### TOTAL

DA

ANULAÇÃO.....R\$28.630,44

**Art. 3º** O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritama, 20 de maio de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

#### TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

#### JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

#### MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

### Portarias

#### PORTARIA Nº 12.285, DE 19 DE MAIO DE 2026.

*“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que específica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.**

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela servidora **Eva Aparecida Gonçalves de Almeida**, através do protocolo nº 2723/2026.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Eva Aparecida Gonçalves de Almeida**, matrícula 1152, lotada no cargo de **“Professor de Ensino Fundamental I”**, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **11.05.2026 a 09.06.2026**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de maio de 2026**.

**Art. 3º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 19 de maio de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

#### TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

#### MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

#### PORTARIA Nº 12.286, DE 19 DE MAIO DE 2026.

*“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que específica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.**

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela servidora **Cristina de Fatima Medeiros Machado**, através do protocolo nº 2720/2026.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Cristina de Fátima Medeiros Machado**, matrícula 76, lotada no cargo de **“Professor de Educação Infantil II”**, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **18.05.2026 a 16.06.2026**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de maio de 2026**.

**Art. 3º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 19 de maio de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

#### TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 8 de 9

Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

**PORTARIA Nº 12.287, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

*“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.**

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela servidora **Michele da Conceição Silva**, através do protocolo nº 2647/2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Michele da Conceição Silva**, matrícula 2802, lotada no cargo de **“Cuidador”**, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **06.05.2026 a 04.06.2026**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de maio de 2026**.

**Art. 3º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 19 de maio de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

**PORTARIA Nº 12.288, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

*“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.**

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela servidora **Hilda Aparecida Santos**, através do protocolo nº 2604/2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Hilda Aparecida Santos**, matrícula 132, lotada no cargo de **“Agente Previdenciário”**, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença

Prêmio em gozo, durante o período de **05.06.2026 a 19.07.2026**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 19 de maio de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

**PORTARIA Nº 12.289, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

*“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.**

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo servidor **Elias Rodrigues Bispo**, através do protocolo nº 2554/2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Elias Rodrigues Bispo**, matrícula 2348, lotado no cargo de **“Agente de Serviços”**, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **04.05.2026 a 02.06.2026**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de maio de 2026**.

**Art. 3º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 19 de maio de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

**PORTARIA Nº 12.290, DE 19 DE MAIO DE 2026.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1656

Página 9 de 9

*“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.**

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela servidora **Neula Pereira dos Santos**, através do protocolo nº 2529/2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Neula Pereira dos Santos**, matrícula 1921, lotada no cargo de **“Agente Comunitário de Saúde**, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **25.05.2026 a 08.06.2026**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 19 de maio de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

**PORTARIA Nº 12.291, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

*“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.**

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela servidora **Elzana Darque Marquesolo**, através do protocolo nº 2436/2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Elzana Darque Marquesolo**, matrícula 515, lotada no cargo de **“Agente de Serviços**, 11 (onze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **22.04.2026 a 02.05.2026**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período fixado.

**Art. 3º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 19 de maio de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

**PORTARIA Nº 12.292, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

*“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.**

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela servidora **Zenaide Aparecida de Souza Pina**, através do protocolo nº 2435/2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Zenaide Aparecida de Souza Pina**, matrícula 1590, lotada no cargo de **“Agente de Serviços**, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **04.05.2026 a 18.05.2026**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período fixado.

**Art. 3º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 19 de maio de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria